



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.



ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE DO QUADRO GERAL DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001.

O Prefeito do Município;

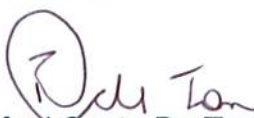
Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

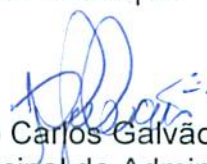
Art. 1.º Fica alterado o valor da remuneração do cargo de Procurador Geral do Município, constante do Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais conforme Anexo II da Lei Municipal n.º 105, de 09 de março de 2001, que passa a vigorar com o seguinte valor:

CARGO	N.º VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORARIA	FORMA DE PROVIMENTO
PROCURADOR GERAL	01	R\$ 6.400,00	BEL. EM DIREITO – OAB	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	EM COMISSÃO

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 25 de agosto de 2010.


Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal


Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração